



LEI Nº 368/99

ESTIMA A RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do município de Anchieta, para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos anexas desta lei e que estima a receita de R\$ 31.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, ou seja, R\$ 31.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais).

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes descricionamentos:

RECEITA CORRENTES	R\$ 30.955.000,00
Receita tributária	R\$ 7.495.000,00
Receita patrimonial	R\$ 33.800,00
Transferências correntes	R\$ 12.237.600,00
Outras receitas correntes	R\$ 168.600,00

RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.045.000,00
Operação de crédito	R\$ 1.000.000,00
Adições de bens	R\$ 30.000,00
Transferências de capital	R\$ 20.000,00
Outras receitas de capital	R\$ 15.000,00

Rodovia do Sul, 1620 - Km 21,5 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Vitória - ES - Brasil



ART. 3º - A despesa será realizada na forma dos análogos constantes nos respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por órgão do governo e da administração

000 - CÂMARA MUNICIPAL	1.470.000,00
010 - GABINETE DO PREFEITO	1.000.000,00
020 - ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA	114.000,00
030 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.200.000,00
040 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	556.000,00
050 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	4.200.000,00
060 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.200.000,00
070 - SEC. MUN. DE SAÚDE	3.460.000,00
080 - SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	800.000,00
090 - SEC. MUN. DE PESCA E MEIO AMBIENTE	400.000,00
100 - SEC. MUN. DE TURISMO E ESPORTES	800.000,00
110 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO	700.000,00
TOTAL	21.000.000,00

II - Despesa por função de governo

01 - LEGISLATIVO	1.439.000,00
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.456.000,00
03 - AGRICULTURA	430.000,00
04 - CONDIÇÕES DE TRABALHO	149.000,00
05 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00
06 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	20.000,00
07 - EDUCAÇÃO E CULTURA	6.140.000,00
08 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	101.000,00
09 - HABITAÇÃO E URBANISMO	2.092.000,00
10 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	845.000,00
11 - SAÚDE E SANEAMENTO	3.624.000,00
12 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.568.000,00
13 - TRANSPORTE	576.000,00
TOTAL	21.000.000,00

Rodovia do Sul, 1620 - Km 21,5 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Vitória - ES - Brasil



ART. 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), de despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos destinados no artigo 4º e parágrafos da lei federal 4320/64.

ART. 5º - Fica ainda o poder executivo autorizado a realizar operações de créditos até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor do orçamento para o exercício de 2000.

ART. 6º - As dotações atribuídas as diversas secretarias municipais serão movimentadas pelo órgão central da administração financeira do poder executivo municipal nos termos do artigo 66 da lei 4320/64, à exceção da câmara municipal, que movimentará as de sua competência.

Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 13 de Dezembro de 1999.

MEUCYSS CARONI ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL

Rodovia do Sul, 1620 - Km 21,5 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Vitória - ES - Brasil